

A Constituição impossível

Ao resumir um trabalho interno do Banco Central, a respeito do tabelamento das taxas de juros em 12%, tivemos apenas o intuito de mostrar como as autoridades monetárias estão encarando esse preceito constitucional, cuja observância se afigura, na prática, impossível, a não ser que se recorra ao decantado "jeitinho brasileiro", que subverte, corrompe e desmoraliza a ordem jurídica. É lamentável que o Banco Central não tenha alertado devidamente os constituintes para as conseqüências de tal decisão, e esperamos que o documento interno do Banco seja amplamente divulgado entre o público.

O estudo técnico do Banco Central, que consiste numa análise fria e minuciosa, mostra que a decisão da Assembléia Nacional Constituinte só irá re-frear o crescimento e incrementar a inflação, ameaçando transformá-la em hiperinflação. Não poderia o Banco Central instigar os agentes econômicos a violar o texto constitucional e, por isso, o estudo por ele feito limita-se a mostrar que somente uma legislação complementar poderá atenuar

os deletérios efeitos daquela medida. Considerando, porém, os obstáculos que terão de ser removidos, somos tentados a concluir que, quando se intenta infringir as leis do mercado, este sempre encontra um meio de se impor.

Os economistas do Banco Central apontam dez conseqüências mais diretas e imediatas do tabelamento dos juros. Poder-se-ia acrescentar mais algumas, como, por exemplo, a impossibilidade de se manter o sistema de crédito ao consumo, que representa grave perigo para a economia do País. Entre as conseqüências mencionadas pelo Banco Central, a principal nos parece ser o "aumento do risco de hiperinflação". Até agora, não se avaliou devidamente a gravidade da situação atual, com as altas taxas de inflação ameaçando tornar impossível controlar a alta dos preços. Não há dúvida nenhuma que, ficando doravante as autoridades monetárias sem flexibilidade para controlar a liquidez por meio das taxas de juros, o perigo de hiperinflação torna-se bem mais sério.

Agora que todos os econo-

mistas reconhecem que o Brasil não pode continuar exportando capitais, mas necessita voltar a ter acesso ao mercado financeiro internacional, a decisão acerca das taxas de juros barra essa pretensão, pois o mercado financeiro internacional não é regido pela Constituição brasileira.

Argumenta-se que o Brasil necessita, sobretudo, da retomada dos investimentos. Alguns membros do Congresso chegam a dizer ter sido esta a razão por que apoiaram o tabelamento das taxas de juros, visto que, com as taxas atuais, tornam-se inexecutáveis os investimentos. A medida aprovada surtirá, porém, o efeito contrário. Com o tabelamento, será impossível dispor de recursos a longo prazo, e isto significa que a poupança potencial não irá aparecer. Será possível aplicar capitais em operações de curto prazo, se as operações se efetuem fora do sistema financeiro nacional. Ora, operações fora do sistema significam perda de receitas para o Tesouro Nacional. Como as autoridades monetárias não mais terão, porém, meio de intervir para conter a

ANC 93

liquidez, a única saída para o governo consistirá em apertar a política fiscal, isto é, em reduzir os gastos públicos. Mas, a redução dos gastos, sem flexibilidade na manipulação do orçamento, só será possível por meio de cortes nos investimentos. A retração dos investimentos públicos, a falta de acesso à poupança externa e a impossibilidade de obter recursos por longo prazo, longe de fomentar o crescimento, conduzirão à recessão.

O texto constitucional está escrito e não se pode escapar-lhe. Mas é ainda possível, por sua regulamentação, torná-lo respeitável. Para isso, a legislação complementar terá de estabelecer que aquela restrição não se aplica às operações externas, que as taxas e os impostos não podem ser computados no cálculo dos juros reais e que o custo operacional das instituições financeiras não pode ser considerado como lucro operacional, isto é, como taxa de juros real. Sem esses retroques, não haverá escapatória: ou o País mergulhará numa terrível recessão, ou a Constituição se tornará letra morta...

21 SET 1988

~~FOLHA~~ DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO